



# Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Cândido – 60 – Centro – Chácara – MG

Tel.: (32) 3277-1014 – e-mail: pmchacara@yahoo.com.br

## LEI Nº 679, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2006

*Cria Cargo Efetivo de Técnico em Informática e toma outras providências.*

A Câmara Municipal de Chácara aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado no quadro dos Servidores Público Municipal de Chácara o cargo de Técnico de Informática, cuja ocupação só poderá ocorrer mediante Concurso Público.

**Art. 2º** - O cargo ora criado terá a jornada de trabalho de 220 (duzentos e vinte) horas, com vencimento mensal de R\$481,15 (quatrocentos e oitenta e um reais e quinze centavos) com as seguintes atribuições:

I – Acompanhar os processos de informática na UBS (Unidade Básica de Saúde) bem como em todos os setores da Saúde do Município;

II – Informatizar todos os setores administrativos da Prefeitura, através de planilhas e software devidos;

III – Acompanhar o processo de informática nos setores de Tributação, Educação e outros setores que for designado pelo Coordenador de Informática;

IV – Auxiliar todos os servidores administrativos da Prefeitura com relação a digitação, bem como cursos de informáticas para os mesmos;

V – Relacionar materiais inerentes à execução de suas atribuições, bem com fazer as requisições devidas;

VI – Executar outras atividades afins.

**Art. 3º** - Para ocupação do cargo ora criado por esta Lei, além do Concurso Público, terá o candidato ser portador do curso específico de Técnico de Informática de escolaridade de 2º Grau;

**Art. 4º** - As despesas decorrentes ao cumprimento desta lei, correrão por conta de dotações próprias constante no orçamento vigente.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



# Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Cândido – 60 – Centro – Chácara – MG

Tel.: (32) 3277-1014 – e-mail: pmchacara@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Chácara, 13 de dezembro de 2006.

Mando, portanto, a todos quanto os conhecimentos desta lei pertencer e tocar que a cumpram ou façam cumprir tão inteiramente assim como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Chácara, 13 de dezembro de 2006.

*HITLER VAGNER CANDIDO DE OLIVEIRA*

*Prefeito Municipal de Chácara*

Publicada por afixação no Quadro de Publicação no átrio desta Prefeitura Municipal, Órgão de imprensa oficial desse Município.

Registra-se em livro próprio.

Prefeitura Municipal de Chácara, 13 de dezembro de 2006.

*VINICIUS HILTON DE OLIVEIRA*

*Chefe de Gabinete*